

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER RELATIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 043/2024, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 043/2024, de autoria do Poder Executivo, que possui a seguinte ementa: “Reestrutura o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e cria o Conselho Municipal de Habitação e Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 23/04/2024 e, sequencialmente, repassada a todos os parlamentares e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nos dias subsequentes à entrega em Secretaria, o projeto de lei não recebeu mensagens retificativas ou substitutivos, porém, no dia 25/04/2024, aportou a Emenda nº 001, de autoria de todos os Vereadores, para adequar e retificar dispositivos.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e que não viola aspectos constitucionais ou legais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 043/2024.

Candelária-RS, 15 de maio de 2024

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação